

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0341/96  
DE: 18 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre o cancelamento parcial de rua, e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz SABER qua a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar parte da rua Tamandaré, no trecho compreendido entre a rua Porto Alegre e a antiga rua 7 de Setembro entre a quadra nº 16 e a quadra destinada à reserva que faz parte do loteamento Limeira.

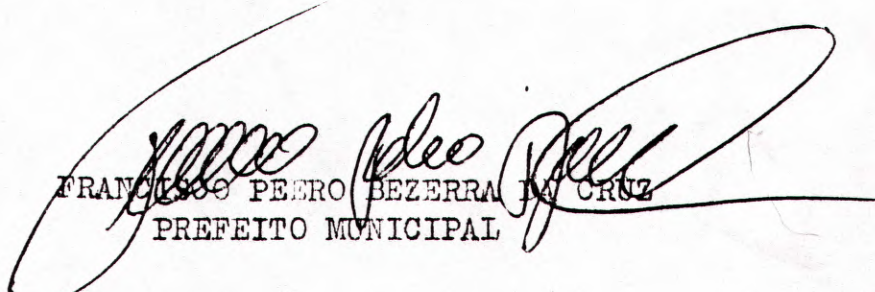
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o trecho cancelado conforme Artigo 1º acima mencionado, ao atual proprietário da quadra destinada à reserva que limita com a citada Via cancelada.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o trecho da Via cancelada conforme Artigo 1º, ao futuro proprietário conforme o Artigo 2º acima citado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
EM: 18 DE DEZEMBRO DE 1996.

  
FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL